

# DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CI  SOP

ANO I

QUARTA, 29 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 051

## SUMÁRIO

### CONSÓRCIO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 013/2026

2

## IMPrensa OFICIAL

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **051202672**

CI  SOP

CONSÓRCIO MUNICIPAL

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ:54.012.730/0001-31

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: [ciasop.consortio@gmail.com](mailto:ciasop.consortio@gmail.com) Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |**RESOLUÇÃO Nº 013/2026****DATA: 20/04/2026**

Dispõe sobre Nomeação da ASSESSORA JURIDICA Do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, Estado do Paraná e dá outras providências.

RODRIGIO ANDRE SCHANOSKI, Presidente Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Protocolo de Intenções, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e demais Legislação aplicável

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Sra. SARAH SWEIA FELIPE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade 13.477.738-9 -SSP-PR, inscrito no CPF sob 101.XXX.XXX-20 – OAB/PR 130.629, para exercer o Cargo de **ASSESSORA JURIDICA** em provimento em comissão, integrante da estrutura Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, destinado ao exercício de atividades nos termos do Estatuto e legislação vigente.

**Art. 2º** - A Remuneração do Cargo é fixada no Estatuto e ficará submetido ao **regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** (Consolidação das Leis do Trabalho), observadas as normas internas do Consórcio e a legislação aplicável aos consórcios públicos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos á 20 de abril de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cascavel, 20 de abril de 2026

**RODRIGO ANDRE SCHANOSKI**  
Presidente